

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2025 – IMPSAT

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – IMPSAT

CONTRATADA: SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 53.907.908/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa contábil prestadora de serviço para auditoria contábil, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 E ART. 124, II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer constitui peça técnica de Controle Interno, visando certificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2025. A análise abrange a verificação exaustiva da instrução processual, a fundamentação da prorrogação contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, frente aos paradigmas da Lei nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE CONFORMIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS

A lista abaixo consolida a análise de todos os atos do processo, correlacionando-os com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de auditoria.

- a** - Ofício nº 185/2025B – IPMSAT (04/11/2025) solicitando manifestação de interesse na prorrogação contratual
- b** - Relatório Circunstanciado de Fiscalização e Gestão Contratual (04/11/2025) atestando a regularidade plena da execução e a conveniência da prorrogação
- c** - Portaria nº 03/2025/GAB/IPMSAT (02/01/2025) nomeando Yuri Anderson Pereira Santana como fiscal do contrato
- d** - Contrato Administrativo nº 010/2025 (04/04/2025), com vigência até 03/12/2025
- e** - Carta da SAVVY GROUP (07/11/2025) manifestando aceite à prorrogação e anexando documentação
- f** - Contrato Social da SAVVY GROUP (14/02/2024) registrado na JUCEPA
- g** - Termo de Autenticação do Contrato Social

- h** - Primeira Alteração Contratual da SAVVY GROUP (09/06/2025)
- i** - Termo de Autenticação da Alteração Contratual
- j** - Carteira de Identidade Profissional do CRC do responsável técnico
- k** - Certidões de Regularidade (conjunto: FGTS, CNDT, RFB/PGFN, SEFAZ-PA Tributária e Não Tributária)
- l** - Despacho da Presidente ao Setor de Contabilidade (10/11/2025) solicitando dotação orçamentária
- m** - Memorando nº 003/2025-SEFIN/CONT (11/11/2025) indicando a classificação orçamentária
- n** - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (12/11/2025) atestando compatibilidade com LOA, PPA e LDO
- o** - Justificativa da Prorrogação de Prazo (14/11/2025) com fundamentação legal e vantajosidade
- p** - Autorização para Abertura de Licitação (17/11/2025) assinada pela Presidente
- q** - Autuação do Processo pelo Agente de Contratação (18/11/2025)
- r** - Minuta do 1º Termo Aditivo apresentada para análise
- s** - Encaminhamento à Assessoria Jurídica (20/11/2025) para parecer
- t** - Parecer Jurídico nº 01/2026 (25/11/2025) favorável à prorrogação
- u** - 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2025 (27/11/2025)
- v** - Despacho ao Controle Interno (28/11/2025) para análise final

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Da Prorrogação de Serviços Contínuos (Arts. 106 e 107)

A Lei nº 14.133/2021 permite que contratos de serviços contínuos, como é o caso da auditoria contábil, sejam prorrogados por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. No caso em tela, trata-se da primeira prorrogação por 12 (doze) meses, estando plenamente amparada pelo Art. 107 da referida lei.

O Relatório Circunstanciado de Fiscalização é peça fundamental, pois atesta a regularidade plena da execução contratual e a conveniência da prorrogação, destacando a qualidade dos serviços prestados e a ausência de pendências ou sanções.

3.2. Da Vantajosidade e da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 107 c/c Art. 135)

- **Economicidade:** Manutenção do valor, dispensando nova licitação e evitando riscos de majoração de preços.
- **Eficiência Administrativa:** Preservação da rotina de trabalho já consolidada,

garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.

- Segurança Jurídica: Continuidade de relação contratual consolidada, sem litígios.

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 135, foi respeitada, não havendo qualquer alteração que onere a contratada ou a Administração.

3.3. Da Regularidade Fiscal e Habilitação Permanente (Art. 68)

A auditoria confirmou que a empresa SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA manteve todas as condições de habilitação. Foram verificadas as certidões negativas de débitos federais, estaduais, trabalhistas, FGTS e a regularidade perante o CRC, garantindo que o aditamento não viola os princípios da moralidade e da legalidade estrita.

3.4. Da Dotação orçamentária:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, foi informada a classificação orçamentária pelo Tesoureiro do IPMSAT.

Ademais, para cumprir o disposto no art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), consta nos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente, atestando a compatibilidade com a LOA, PPA em LDO para o exercício de 2026.

4. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

Com base na análise realizada, esta Controladoria Interna certifica que o processo de 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 010/2025, celebrado com a empresa SAVVY GROUP CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, apresenta CONFORMIDADE PLENA com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A instrução processual é robusta e completa, contendo todos os elementos necessários: justificativa técnica, comprovação de regularidade fiscal, dotação orçamentária, parecer jurídico favorável e relatório de fiscalização atestando a boa execução dos serviços. A economicidade e a vantajosidade da prorrogação restaram devidamente demonstradas.

Santo Antônio do Tauá/PA, 01 de dezembro de 2025.

Rui Rodrigues Neto

Controlador Interno Decreto nº:
017/2025/Gab.Pref.